



CONTRATO
POC 42/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, CONSTRUTORA EFERCON LTDA ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.663.246-49 e do RG: M351424 SSP/MG

1.2 DO CONTRATADO

CONSTRUTORA EFERCON LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.040/0001-80, Inscrição Estadual nº 002.180.871.00-45, com sede nesta cidade na Rua Cristóvão Colombo, nº 137, centro, neste ato representada por Valéria Bueno Silva, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Frei Francisco, nº 207, centro, portador do CPF nº 014.053.216-10 e do RG MG-13.224.096 SSP/MG.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo de contratação decorre do Contrato 043/2017, firmado em 05/05/2017, conforme disposto da Lei 8.666/93, e suas modificações.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1 O presente Termo decorre da necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do MURO DE ARRIMO E RAMPA DE ACESSO NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA APARECIDA, até o dia 30 de junho de 2017, devido as condições desfavoráveis com grande volume de chuva incidente no início da obra e ajustes não previstos no plano de trabalho no muro de baixo e na rampa, o que implicou no atraso da execução na referida obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Este instrumento passa a vigorar a partir de 11 de junho de 2017.

4. CLAUSULA QUARTA

4.1 Este instrumento se finda em 30 de junho de 2017.

5. CLAUSULA QUINTA

5.1 As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Belo - MG, 10 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal



CONSTRUTORA EFERCON LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: fareirinha da silva

CPF/RG: 048.779.796-12

Assinatura: fareirinha

Nome: figueline Apa da Silva

CPF/RG: 035.308.606-11

Assinatura: figueline